



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo modernizar o regime jurídico de utilização de bens públicos municipais por entidades culturais sem fins lucrativos, especialmente aquelas vinculadas à promoção do carnaval e da cultura popular.

A proposta reconhece a relevância social, cultural e econômica das agremiações carnavalescas, permitindo que tais entidades possam, de forma controlada e limitada, utilizar parte de seus espaços para geração de receitas destinadas exclusivamente à manutenção de suas atividades culturais.

A autorização de exploração econômica parcial, visa garantir equilíbrio entre o interesse público, a preservação da finalidade cultural e a sustentabilidade financeira das entidades beneficiadas.

Ressalta-se que a medida preserva integralmente o caráter público do bem, não transfere direitos a terceiros e mantém a responsabilidade da entidade permissionária, além de submeter a utilização a regulamentação do Poder Executivo.

Trata-se, portanto, de mecanismo jurídico compatível com o interesse público, voltado à valorização da cultura popular e ao fortalecimento das manifestações carnavalescas no Município.

Palácio Barbosa Lima, 15 de junho de 2026.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

